



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9255

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 05/11/2019

**Descrição Sumária:** ROJETO DE LEI Nº 140/2019. Denomina a "Avenida Vereador Artur Leite", localizada no bairro Cidade Industrial. (Referente à Lei nº 5.215, de 13/12/2019).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 24

**Número de folhas:** 08

Spécie : PL  
Categoria : Alenorina  
CX : 08.13  
Ordem : 24  
Nº file : 06

Nº 119/2019



10. 012.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.215 13/12/19

## PROJETO DE LEI N° 140/2019

### AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

### ASSUNTO:

~~Denomina Avenida Vereador Artur Leite no Bairro Cidade Industrial.~~

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em -05/11/2019
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 3 - ANOVAÇÃO EM ÓRICA EM 10.12.2019
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 - Ent. 06/11/19
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Assinatura  
05/11/2019

PROJETO DE LEI N° 140 2019

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal de Montes Claros-MG, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A via pública, recém construída, compreendida entre a rotatória que fica em frente a Nestlê até a outra rotatória em frente a Avenida Lincoln Alves, Bairro Cidade Industrial, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente como **Av. Vereador Artur Leite**.

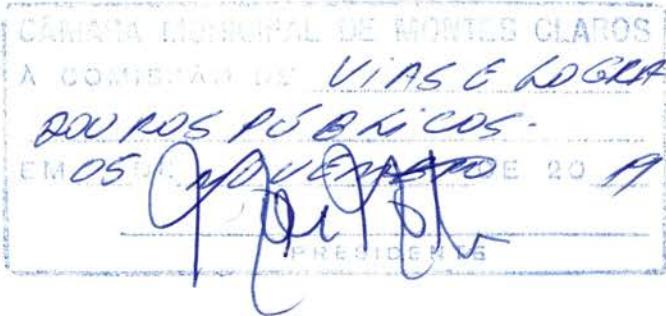
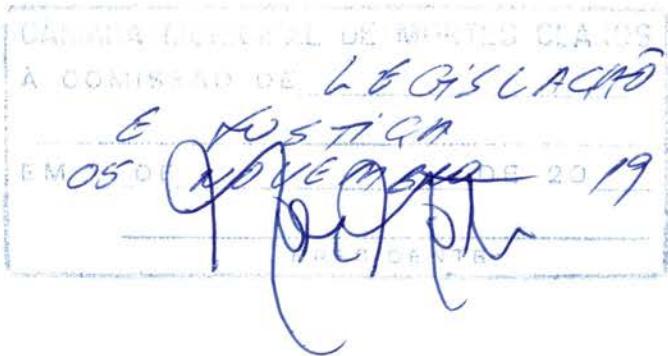
**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de outubro de 2019.

ILDEU MAIA  
Vereador



281





PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Técnico

Montes Claros (MG), 22 de setembro de 2019.

Sr.

**ILDEU MAIA**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

**Ofício:** 52/2019/GCTI

**Assunto:** Responde consulta, Ofício nº 0267/2019-GVIM

Prezado Vereador

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial de logradouro Vereador Artur Leite.

Informamos também, conforme nosso banco de dados, que a “parte da Avenida entre as rotatórias de frente a Nestlé até a Avenida Lincoln Alves” **NÃO POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente:

**Marco Antônio Matozinho**  
Assistente de Cadastro Imobiliário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

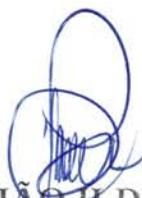
## TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem a existência de Moradores -

Declaro, nos termos do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao **Projeto de Lei** que **Denomina Avenida "Vereador Artur Leite"**, de minha autoria, e que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Declaro, ainda, que no Município, de Montes Claros até a presente data não existe órgão público com a denominação acima citada.

Montes Claros, 29 de outubro de 2019.



SEBASTIÃO ILDEU MAIA  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 140/2019 QUE “Denomina Avenida Vereador Artur Leite.”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como objetivo a denominação de via pública.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto.

Entretanto, , bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de novembro de 2019.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 140/2019

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Avenida Vereador Artur Leite no Bairro Cidade Industrial."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/11/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/11/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública localizada entre as rotatórias entre a Nestlê e Avenida Lincoln Alves, localizada no Bairro Industrial, que passará a denominar-se oficialmente de Avenida Vereador Artur Leite.

Nos termos dos Ofícios 52/2019/GCTI a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não há cadastrado no sistema para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com o nome pretendido e que a via pública localizada entre as rotatórias entre a Nestlê e Avenida Lincoln Alves, localizada no Bairro Industrial não possui denominação oficial.

Conforme Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Dessa forma, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 140/2019

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Avenida Vereador Artur Leite no Bairro Cidade Industrial."

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 05/11/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/11/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, o PL foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública localizada entre as rotatórias entre a Nestlê e Avenida Lincoln Alves, localizada no Bairro Industrial, que passará a denominar-se oficialmente de Avenida Vereador Artur Leite.

Nos termos dos Ofícios 52/2019/GCTI a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não há cadastrado no sistema para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com o nome pretendido e que a via pública localizada entre as rotatórias entre a Nestlê e Avenida Lincoln Alves, localizada no Bairro Industrial não possui denominação oficial.

Conforme Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2019

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães \_\_\_\_\_

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: \_\_\_\_\_